









CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 018/2013-CES-GO

Dispõe sobre a Reestruturação da Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda o Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003, bem como o estabelecido no Regimento Interno, deste Conselho e, **considerando:**

1. A solicitação de apreciação e aprovação do Projeto de "Reestruturação da Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador", expressa por meio do Memorando nº 140/2013 CREST/GVSAST/SUVISA/SES-GO, da lavra do Sr. Guilherme José Duarte Coordenador do CEREST Estadual;

- 2. O que dispõe a Lei 8.142, 1990 sobre a participação da comunidade e da transferência de recursos financeiros intergovernamentais;
- 3. O disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1.994 estabelece a aprovação dos conselhos de saúde para a movimentação de recursos oriundos de repasse do Fundo Nacional de Saúde e a vedação de aplicações sem a devida aprovação do Plano de Saúde pelos respectivos conselhos de saúde;
- 4. O disposto na Portaria GM № 104 de 25 de janeiro de 2011; 5. O disposto na Portaria 2.728 de 11 de novembro de 2009;
- 5. O disposto na Portaria Nº 1.823 de 23 de Agosto de 2012;
- 6. Que no Plano Estadual de Saúde 2012 2015, em sua Diretriz de nº 13, estão inseridos objetivos e metas sobre a proposta em tela;
- 7. Que na Programação Anual de Saúde 2013 estão previstos objetivos, metas, ações e recursos inerentes à implementação da Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás;
- 8. Parecer, favorável à aprovação, da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador -













CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

CIST/CES/GO;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Reestruturação da Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás;

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

venerando Lemes de Jesus Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Portaria nº 282/2013-GAB-SES/SESGO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º — Homologar a Resolução nº. 018/2013, do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a Reestruturação da Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 18 de Dezembro de 2013.

ANTONIO HALEIROS FILHO Secretário de Estado da Saúde de Goiás